



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 05 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores e profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Santa Maria Madalena, durante o período letivo, o direito à alimentação nas unidades escolares, cuja oferta poderá ser proveniente do programa de alimentação escolar, considerando o caráter de complementação já realizado através de recursos próprios do Município ao PNAE.

Art. 2º. – Em hipótese alguma deixará de ser respeitada a prioridade de oferta de alimentação aos estudantes.

Art. 3º. - O direito concedido por esta Lei não acarretará quaisquer supressões e/ou decréscimos de eventuais direitos remuneratórios ou indenizatórios concedidos aos professores e profissionais da educação, especialmente direitos inerentes à vale alimentação ou equivalente, na forma do que dispõe a legislação municipal.

Art. 4º. – A alimentação oferecida aos professores e demais servidores terá de ser consumida no mesmo local utilizado pelos alunos, sem distinção de cardápio.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 05 de julho de 2023.

[Handwritten signature]

*Aprovado em
2ª votação,
em 12/07/2023*

*Aprovado em
1ª votação
em 10/07/2023*